

Ofício 0313/2023/SMTPS

Ourilândia do Norte, 09 de agosto de 2023.

Ao Exmo. Senhor
JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal

Pedido: Solicitação de abertura de novo processo licitatório, para a contratação de empresa especializada.

Após meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, SOLICITAR abertura de um novo processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, que terá como objetivo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS, PARA ATENDER O PROGRAMA FOGO PANELA CHEIA, INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO PELA LEI MUNICIPAL 735/2019, VISANDO A ATENDIMENTO DIÁRIO DE FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Esta solicitação justifica-se devido a secretaria entender a necessidade da população do Município de Ourilândia do Norte, e dar continuidade ao atendimento do programa “Panela Cheia”, que tem contribuído bastante com a população mais carente da cidade.

Pensando na necessidade de suprir essa demanda, a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social realizou um levantamento dos itens que deseja licitar, levando em consideração que são itens primordiais para manter a boa alimentação de uma família. Os objetos e suas quantidades constarão, de forma detalhada, no termo de referência, que é parte integrante deste processo.

Diante o exposto, solicito autorização para a contratação, tendo como base a **Lei Federal nº 8.666/1993**, bem como de uma consulta jurídica, para a concretização do processo aqui referenciado.

CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 222/2023

JUSTIFICATIVA

1. Esta solicitação justifica-se devido a **Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social** possuir desde o ano de 2019 o programa “Panela Cheia”, que hoje conta com 350 (Trezentos e Cinquenta) famílias cadastradas e conseqüentemente beneficiadas, mensalmente, no município de Ourilândia do Norte, segundo o levantamento feito junto ao CRAS. Essas famílias que buscam o benefício desse programa são atendidas pelas assistentes sociais do município, que após o cadastramento da família, realizam uma visita a residência dos mesmos, para que seja constatada a necessidade, após a constatação, a família será beneficiada dentro das normas legais que regem o programa.
2. Muitas das vezes a necessidade contínua de uma família à alimentação pode ser considerada eventual, baseada no conceito de vulnerabilidade temporária ou pontual. É fato que, na maioria das vezes, sempre são as mesmas famílias que solicitam a cesta básica perante a secretaria, isso demonstra que não se trata de uma vulnerabilidade passageira, mas sim de vulnerabilidade social ou de situação de pobreza que é reflexo do contexto social, econômico e cultural do país, e que não se resolve rapidamente, por ser uma condição estrutural e não um episódio específico.
3. A importância de dar continuidade a este programa é primordial, isso se levamos em consideração que a cesta básica que é oferecida atualmente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social contém alimentos que são essenciais para o nosso organismo, como carboidratos, que são a principal fonte de energia, as farinhas, o arroz, o amido de milho e também a combinação do arroz com feijão, que juntos fornecem fibras, vitaminas do complexo B, ferro, potássio e zinco.
4. O número de famílias cadastradas no programa “Panela Cheia” poderá inclusive sofrer um aumento, isso devido ao município de Ourilândia do Norte estar passando por um aumento populacional, nos últimos anos, devido ao reaquecimento da exploração de minério na região, através das empresas que se encontram aqui instaladas, e outras que chegaram recentemente. A chegada dessas empresas atrai à atenção de migrantes das regiões próximas que por fim acabam decidindo residir no município. A procura de emprego nessas empresas muitas das vezes pode acabar em frustração, obrigando assim os migrantes a procurar a ajuda da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.
5. A razão da escolha da modalidade registro de preços se dá devido ao programa “Panela Cheia” ser um benefício eventual, e mesmo a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social sabendo que a média de famílias atendidas no município é de 350 (Trezentos e Cinquenta), há ocasiões em que essa média será ultrapassada ou ficará abaixo do esperado. Sendo assim o sistema de registro de preços deve ser utilizado, nesse caso, principalmente por se tratar de contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório, o que está de acordo com o

princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o registro de preços é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

6. Pensando no que foi exposto, a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, solicita a abertura de um novo processo licitatório para à aquisição de 6000 (Seis Mil) cestas básicas, que serão suficientes para suprir a demanda mensal, que é de 350 (Trezentos e Cinquenta) cestas, e porventura alguma demanda emergencial que possa surgir, o que pode acontecer, como foi descrito no tópico 4.

7. Diante do exposto e pensando no bem-estar de todos, com base na legalidade da **Lei Federal nº 8.666/1993**, a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social solicita que seja realizado um processo licitatório, na modalidade, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, para atender a sua demanda.

Ourilândia do Norte, 09 de agosto de 2023.

CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

Decreto nº 222/2023